DECRETO Nº 12.397/2022, DE 14/03/2022

Instaura o Procedimento de Regularização Fundiária nº 01/2022, em área específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 129, VI, da Lei Orgânica Municipal (Emenda à Lei Orgânica n.° 15/2004),

CONSIDERANDO que a regularização é um instrumento de política urbana composta por um conjunto de normas gerais e procedimentos que abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária garante o exercício de direitos constitucionais, tais como o direito à moradia digna e o direito de propriedade, assim como o princípio da dignidade da pessoa humana e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária proporciona a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11.07.2017, prevê normas gerais acerca da regularização fundiária rural e urbana, assim como a Lei Municipal nº 4.283, de 05.07.2019, que instituiu normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Ponte Nova/MG;

DECRETA:

Art. 1° Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 4.283/2019 e Decreto Federal nº 9.310/2018 na localidade:

I – Colônia da Pedra.

Art. 2° O Município de Ponte Nova procederá às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis situados no núcleo urbano mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3° Consideram-se parte integrante deste decreto os seguintes anexos:

I – Cópia do requerimento de Regularização Fundiária.

II – Ata da Comissão Especial para julgamento e acompanhamento das fases de elaboração e execução de ações relativas aos procedimentos de Regularização Fundiária no Município de Ponte Nova, Decreto nº 12.169/2021

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 março de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município de Ponte Nova

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação